



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE  
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

**LEI MUNICIPAL N.º 636/08, DE 17 DE JUNHO DE 2008.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR  
DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO IV ENCONTRO  
MUNICIPAL DE BOVINOCULTURA DE LEITE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SERGIO LUIZ PESCH**, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, no uso de suas atribuições legais que a Lei confere FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a efetuar despesas, no montante de até R\$ 2.000,000 (Dois mil reais), com sonorização e almoço de agricultores do Município quando da realização do IV Encontro Municipal de Bovinocultura de Leite a ser realizado no dia 17 de junho de 2008.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correm por conta de dotação prevista no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste (SC), aos 17 de junho de 2008.

**SERGIO LUIZ PERSCH**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado em data supra

Ivonir José Santolin  
Séc. de Adm e Fazenda